



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 009 /2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todas as compras e contratação de serviços realizadas pela Prefeitura Municipal de Contagem no combate ao COVID-19 seja informadas a Câmara Municipal de Contagem, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

A Câmara Municipal de Contagem, aprova:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal obrigado a informar a Câmara Municipal de Contagem, todas as compras e contratação de serviços realizadas provenientes ao Estado de Calamidade Pública em razão do COVID-19, decretado pelo município e aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atendendo a excepcionalidade da pandemia.

Parágrafo único- As informações repassadas deverão contemplar todas as compras realizadas em razão da Calamidade Pública, independente de valor, contendo objeto, número do contrato, vigência, nome do fornecedor e o valor correspondente.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, 22 de abril de 2020.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressistas

VEREADOR
D DANIEL
DO IRINEU

Praça São Gonçalo, 18 - Centro - Contagem / MG
CEP: 32.017-730 | Telefone: (31) 3359-8749
f /danieldoirineumg @danieldoirineu